

editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação, na Rua Raimundo Tabosa, nº 638 Centro - Vitória do Xingu/PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:30 às 11:30h.

Marcelo de Santos Marreiros - Pregoeiro
Protocolo 813760

EMPRESARIAL

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA OAB/PA NOTIFICAÇÃO - ACÓRDÃO

Comunico a parte destacada, a publicação do Acórdão, com o prazo para interposição de recurso de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital. 1ª TURMA. SESSÃO ORDINÁRIA DE 11/12/2014. P. D. Nº 169/2009. ACÓRDÃO Nº 481/2014. REPRESENTANTE: IRACILDA COSTA E SILVA. REPRESENTADO: E. R. de A. (OAB-PA Nº 11660). RELATOR: DR. DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES. ACÓRDÃO: Acordam os Membros da primeira turma do TED/PA, por unanimidade, conhecer da presente representação, para aplicar a pena de 06 (seis) meses dias de suspensão, ao Representado E. R. de A., tipificada no art. 34, XX e XXI do EOAB, de acordo com o art. 37, I da Lei 8.906/94, com interdição do exercício profissional, pena essa que deve perdurar até que o infrator satisfaça integralmente a dívida, inclusive com correção monetária devendo, logo que transitada em julgado a presente decisão, ser a referida pena lançada em seus registros e comunicada aos setores de distribuição das Comarcas e Tribunais competentes”. P. D. Nº 010/2010. ACÓRDÃO Nº 484/2014. REPRESENTANTE: SR. JURACI TRAJANO DA CONCEIÇÃO. REPRESENTADA: G. H. C. (OAB-PA Nº 4983). RELATOR: DR. DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES. ACÓRDÃO: “Acordam os Membros da primeira turma do TED/PA, por unanimidade, conhecer da presente representação, para aplicar a pena de 12 (doze) meses dias de suspensão, a Representada G. H. C. tipificada no art. 34, XX e XXI do EOAB, de acordo com o art. 37, I da Lei 8.906/94, com interdição do exercício profissional, pena essa que deve perdurar até que o infrator satisfaça integralmente a dívida, inclusive com correção monetária devendo, logo que transitada em julgado a presente decisão, ser a referida pena lançada em seus registros e comunicada aos setores de distribuição das Comarcas e Tribunais competentes”. P. D. Nº 011/2010. ACÓRDÃO Nº 484/2014. REPRESENTANTE: SR. MILTON COSTA IPIRANGA. REPRESENTADA: G. H. C. (OAB-PA Nº 4983). RELATOR: DR. DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES. ACÓRDÃO: Acordam os Membros da primeira turma do TED/PA, por unanimidade, conhecer da presente representação, para aplicar a pena de 12 (doze) meses dias de suspensão, a Representada G. H. C. tipificada no art. 34, XX e XXI do EOAB, de acordo com o art. 37, I da Lei 8.906/94, com interdição do exercício profissional, pena essa que deve perdurar até que o infrator satisfaça integralmente a dívida, inclusive com correção monetária devendo, logo que transitada em julgado a presente decisão, ser a referida pena lançada em seus registros e comunicada aos setores de distribuição das Comarcas e Tribunais competentes”. 4ª TURMA. P. D. Nº 156/2010. SESSÃO ORDINÁRIA DE 11/12/2014. ACÓRDÃO Nº 487/2014. REPRESENTADO: A. G. C. (OAB-PA Nº 4869). RELATOR: DR. VICTOR ANDRÉ TEIXEIRA LIMA. EMENTA: Processo Ético Disciplinar - Representação sustentando a propositura de lide temerária - Simulação processual - Necessidade de se ajuizar ação própria para demonstrá-lo e de demonstrar o conluio entre advogado e constituinte no intuito de advogar contra disposição direta de lei - Ausência dos elementos probatórios mínimos da conduta imputada tal como prevista no art. 8º, da Lei 8.906/94 e da ação própria exigida - À míngua de prova da prática imputada e do procedimento legal peculiar à imputação milita a presunção de inocência - Representação Improcedente. ACÓRDÃO: “Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da quarta turma do TED, por unanimidade, conhecer e dar provimento à representação, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado”. P. D. Nº 035/2011 STM. ACÓRDÃO Nº 511/2014. REPRESENTANTE: SR. CLAUDIO SANTOS DO AMORIM. RELATORA: DRA. KELLY CRISTINA GARCIA SALGADO TEIXEIRA. ACÓRDÃO: “Os membros da 4ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina julgam por unanimidade de votos, pela IMPROCEDENCIA da Representação, determinando o ARQUIVAMENTO da mesma, nos termos do voto da Relatora”. 1ª TURMA. P. D. Nº 159/2010. SESSÃO ORDINÁRIA DE 30/10/2014. ACÓRDÃO Nº 489/2014. REPRESENTANTE: SRA. GLEYCIANE DO SOCORRO BRITO DE SOUSA. RELATOR: DR. ORLANDO BARATA MILEO JÚNIOR. ACÓRDÃO: Acordam os Membros da primeira turma do TED/PA, por unanimidade, julgar

procedente a representação, aplicando ao representado, a sanção de suspensão do exercício profissional da advocacia durante 60 (sessenta) dias, ex vi do art. 37, I, § 1º, da Lei 8.906/94”. 3ª TURMA. P. D. Nº 045/2011 - STM. SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/11/2014. ACÓRDÃO Nº 207/2014. REPRESENTANTE: MOISÉS FERREIRA DE ARAÚJO. RELATORA: DRA. IZABELLE DE ALMEIDA. ACÓRDÃO: Acordam os Membros da terceira turma do TED/PA, à unanimidade, aplicar a pena de suspensão de 60 (sessenta) dias do exercício da atividade profissional em todo território nacional, cumulada com multa equivalente a uma anuidade, ao advogado, por violação ao disposto no artigo 34, IV, XX, XXI e XXV do Estatuto da Ordem dos Advogados. Após o trânsito em julgado, oficie-se à Seccional de origem, encaminhando cópia do presente acórdão, para fins de direito”. 2ª TURMA. P. D. Nº 082/2011. SESSÃO ORDINÁRIA DE 25/09/2014. ACÓRDÃO Nº 149/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO FEITO PELO EXMO. SR. DR. DOMINGOS SÁVIO CAVALCANTE GODIM, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA-SUBSEÇÃO DE PARAUPEBAS, TENDO COMO PARTE INTERESSADA OS SRS. ANTÔNIO JOSÉ CAVALCANTE; ANTÔNIO LISBOA GOMES DO NASCIMENTO; EDVALDO PEREIRA; JOÃO BATISTA CRUZ; JOÃO BATISTA NOGUEIRA; LUIZ DA SILVA LISBOA; LUZIA SANTOS SOUSA; MIGUEL LIMA BEZERRA; SEBASTIANA VIEIRA DA SILVA e FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS. REPRESENTADO: N. P. de O. (OAB-PA Nº 13841-A). RELATOR: DR. JOSÉ ISAAC PACHECO FIMA. RELATOR DO VOTO DIVERGENTE: DR. CLAUDIO RONALDO BARROS BORDALO. ACÓRDÃO: “A segunda turma do TED/PA, por maioria de votos, anulou o processo desde a fl. 83, determinando o retorno à instrução processual, para cumprimento das determinações constantes do voto vencedor”. 2ª TURMA. P. D. Nº 112/2011. SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/02/2015. ACÓRDÃO Nº 22/2015. REPRESENTANTE: OAB/PA, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO FEITO PELO JUIZO DA COMARCA NOVO PROGRESSO. REPRESENTADO: C. C. F. (OAB-PA Nº 13840-B). RELATOR: DR. CLAUDIO RONALDO BARROS BORDALO. ACÓRDÃO: “Acordam por unanimidade os integrantes da 2ª turma do TED, em julgar IMPROCEDENTE a representação”. 1ª TURMA. P. D. Nº 215/2011. SESSÃO ORDINÁRIA DE 30/10/2014. ACÓRDÃO Nº 490/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO FEITO PELA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TUCURUÍ. REPRESENTADO: D. J. C. S. (OAB-PA Nº 2611). RELATOR: DR. ORLANDO BARATA MILEO JÚNIOR. ACÓRDÃO: “Acordam por unanimidade os integrantes da 2ª turma do TED, em julgar IMPROCEDENTE a representação, determinando o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do voto do eminente Relator”. 2ª TURMA. P. D. Nº 221/2011. SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/09/2014. ACÓRDÃO Nº 213/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO FEITO PELO JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL DE TUCURUÍ. REPRESENTADO: J. de S. C. (OAB-PA Nº 1534). RELATORA DRA. SELMA LÚCIA LOPES LEÃO. ACÓRDÃO: “Acordam os senhores juizes da 2ª turma do TED, por unanimidade, em aplicar ao Representado a pena prevista no artigo 37, inciso I do EOAB pelo prazo de 60 (sessenta) dias pela pratica da infração disciplinar prevista no artigo 34, incisos XXII do Estatuto da OAB, tudo conforme voto proferido”. 3ª TURMA. P. D. Nº 241/2011. SESSÃO ORDINÁRIA DE 26/02/2015. ACÓRDÃO Nº 17/2015. REPRESENTANTE: OAB/PA, ATRAVÉS DE ENCAMINHAMENTO FEITO PELO JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BELÉM. REPRESENTADO: A. B. da S. (OAB-PA Nº 5759). RELATORA DRA. IZABELLE DE ALMEIDA ALVES. ACÓRDÃO: “Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 3ª turma do TED, à unanimidade, julgar procedente a representação, nos termos do art. 34, I, do EAOAB c/c art. 37, II, do EAOAB, determinar a aplicação de pena de suspensão por 12 (doze) meses”. 2ª TURMA. P. D. Nº 066/2012. SESSÃO ORDINÁRIA DE 30/10/2014. ACÓRDÃO Nº 02/2015. REPRESENTANTE: SRA. CLARISSE PEREIRA DA SILVA. REPRESENTADO: A. de B. B. (OAB-PA Nº 11.204). RELATOR DR. CLAUDIO RONALDO BARROS BORDALO. ACÓRDÃO: “Acordam por unanimidade os integrantes da 2ª Turma do TED, em julgar procedente a representação, para condenar o representado à pena de suspensão, por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 37, §2º, que perdurará após isso até que o representado comprove nos autos a devolução de importância de R\$100.000,00 (cem mil reais) à Representante, tudo devidamente atualizado da época do recebimento de 09 de abril de 2010, até a do efetivo pagamento, conforme índice da poupança, de acordo com o previsto nos incisos XX e XXI, do art. 34 do EOAB”, conforme o voto do Relator”. 3ª TURMA. P. D. Nº 134/2012. SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/02/2015. ACÓRDÃO Nº 14/2015. REPRESENTANTE: SRA. ROSELY NUNES DA SILVA. REPRESENTADO: F. A. L. C. R. (OAB-PA Nº 4.963). RELATOR DR. DOMINGOS FABIANO COSENZA. ACÓRDÃO: “Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 3ª turma do TED, à unanimidade, aplicar a pena de suspensão de 180 dias do exercício da atividade profissional e multa equivalente a 1 (uma) anuidade, ao advogado representado por violação ao disposto

no artigo 34, I, XXII e XXV do EOAB, com base nas disposições do art. 37, I, e II do EOAB”. “. 1ª TURMA. P. D. Nº 254/2012. SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/11/2014. ACÓRDÃO Nº 482/2014. REPRESENTANTE: SRA. LUCINEIDE DE CASTRO JESPERSEN. RELATORA: DRA. MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE. ACÓRDÃO: “Acordam os Membros da Egrégia Primeira Turma do TED, da OAB/PA, por unanimidade, conhecer da presente representação proposta pela Representante, contra o advogado Representado, para julgar pela sua procedência, aplicando a pena de CENSURA, sem registro em seus assentamentos”. 3ª TURMA. P. D. Nº 008/2013; 009/2013; 051/2013; 0253/2013; 055/2013 e 056/2013 - STM. SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/11/2014. ACÓRDÃO Nº 206/2014. REPRESENTANTE: ADV. E. E. F. (OAB/PA Nº 13.481). RELATORA: DRA. IZABELLE DE ALMEIDA ALVES. ACÓRDÃO: “Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da 3ª Turma do TED, à unanimidade, aplicar a pena de suspensão de 12 (doze) meses (365 dias) do exercício da atividade profissional, cumulada com multa equivalente a cinco anuidades, ao advogado P. H. de O. por violação ao disposto no artigo 34, IV, XX e XXV, do Estatuto da Ordem dos Advogados. Após o trânsito em julgado, oficie-se à Seccional de origem, encaminhando cópia do presente acórdão, para fins de direito”. 4ª TURMA. P. D. Nº 114/2013. SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/02/2015. ACÓRDÃO Nº 19/2015. REPRESENTANTE: OAB/PA - EX-OFFICIO. REPRESENTADO: A. B. E. C. (OAB/PA Nº 8.981). RELATOR: DR. EDILSON SILVA MOREIRA. ACÓRDÃO: “Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da 4ª Turma do TED, por unanimidade, julgar procedente a representação contra o advogado A. B. E. C., por fraude documental cometida perante a OAB/PA em conformidade com o relatório e voto deste Juiz Relator”. 2ª TURMA. P. D. Nº 120/2013. SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/02/2015. ACÓRDÃO Nº 25/2015. REPRESENTANTE: OAB/PA - EX-OFFICIO. REPRESENTADA: K. M. R. (OAB/PA Nº 19950-B). REPRESENTANTE LEGAL DA REPRESENTADA: L. C. S. N. (OAB/PA Nº 17.426). RELATOR: DR. JOSÉ ISAAC PACHECO FIMA. ACÓRDÃO: “Acordam os membros da Egrégia 2ª Turma do TED, conhecer da presente representação, julgar IMPROCEDENTE, por absoluta falta de provas, determinando o Arquivamento, após o prazo recursal”.

PROCESSOS DE INADIMPLÊNCIA DE ANUIDADES

1ª TURMA. SESSÃO ORDINÁRIA DE 11/12/2014. P. D. I. Nº 131/2014. ACÓRDÃO Nº 493/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO: A. L. dos S. (OAB-PA Nº 9951). RELATORA: DRA. MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE. P. D. I. Nº 284/2014. ACÓRDÃO Nº 494/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADA: A. M. de A. (OAB-PA Nº 13723). RELATORA: DRA. MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE. P. D. I. Nº 315/2014. ACÓRDÃO Nº 292/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO: A. S. C. (OAB-PA Nº 16308). RELATORA: DRA. MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE. SESSÃO ORDINÁRIA DE 11/12/2014. P. D. I. Nº 414/2014. ACÓRDÃO Nº 496/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO: B. A. A. T. (OAB-PA Nº 13976). RELATORA: DRA. MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE. SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/02/2015. P. D. I. Nº 432/2014. ACÓRDÃO Nº 027/2015. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADA: B. N. F. (OAB-PA Nº 11945). RELATORA: DRA. MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE. SESSÃO ORDINÁRIA DE 11/12/2014. P. D. I. Nº 496/2014. ACÓRDÃO Nº 497/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO: C. A. M. C. (OAB-PA Nº 14805). RELATORA: DRA. MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE. P. D. I. Nº 560/2014. ACÓRDÃO Nº 498/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADA: C. F. A. (OAB-PA Nº 7774). RELATORA: DRA. MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE. SESSÃO ORDINÁRIA DE 27/11/2014. P. D. I. Nº 626/2014. ACÓRDÃO Nº 322/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADA: C. C. C. M. (OAB-PA Nº 9558). RELATORA: DRA. MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE. SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/02/2015. P. D. I. Nº 674/2014. ACÓRDÃO Nº 028/2015. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO: D. R. A. de O. (OAB-PA Nº 18212). RELATORA: DRA. MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE. SESSÃO ORDINÁRIA DE 11/12/2014. P. D. I. Nº 683/2014. ACÓRDÃO Nº 499/2014. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO: D. T. dos R. (OAB-PA Nº 13602-B). RELATORA: DRA. MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE. SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/02/2015. P. D. I. Nº 684/2014. ACÓRDÃO Nº 029/2015. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADO: D. V. F. (OAB-PA Nº 15675-A). RELATORA: DRA. MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE. P. D. I. Nº 723/2014. ACÓRDÃO Nº 031/2015. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADA: D. S. A. de M. (OAB-PA Nº 11798). RELATORA: DRA. MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE. P. D. I. Nº 788/2014. ACÓRDÃO Nº 030/2015. REPRESENTANTE: OAB/PA. REPRESENTADA: E. P. A. M. (OAB-PA Nº 6147). RELATORA: DRA. MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA ALVES SERIQUE. P. D. I. Nº 864/2014. ACÓRDÃO Nº 032/2015.